



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000004107-9

EDITAL Nº 090/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ ? DPGE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de estudantes de curso superior nas áreas de conhecimento: **Arquitetura e Urbanismo** e **Engenharia** para o programa de estagiário não-obrigatório (remunerado) e a formação de um cadastro de reserva para **atuação na cidade de Fortaleza**, observadas as disposições integrantes deste edital:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital prevê a seleção de estagiário não-obrigatório (bolsista) e se destina ao provimento de cadastro de reserva para alunos(as) de graduação nos cursos de **Arquitetura e Urbanismo** e **Engenharia** com validade para o presente Edital.
2. As atribuições básicas do estágio não-obrigatório estão regulamentadas pela Lei Federal 11.788/2008, Instrução Normativa 208/2025, de 18 de março de 2025 e Resolução nº 25/2008, do CONSUP/DPGE.
3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que eventualmente surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 1 das Disposições Finais.
4. Poderão participar desta seleção os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em instituições de ensino que possuam Convênio de Concessão de estágio com a Defensoria Pública, elencadas no Anexo Único.
5. O estágio será desenvolvido junto ao setor de **Arquitetura e Engenharia** da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em jornadas de 30 (trinta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de expediente da Defensoria Pública e compatibilizar-se com o turno do curso de graduação em que esteja matriculado o estagiário.

II. DO ESTÁGIO

1. São requisitos para a inclusão no programa de estágio:
 - a) estar regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de educação superior;
 - b) apresentar declaração emitida pela instituição de ensino ou histórico acadêmico atualizado;
 - c) comprovação de já ter cursado no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária/créditos do currículo pleno da grade do curso, devidamente concluídos, na data da posse;
 - d) ter disponibilidade de horário para o exercício do estágio compatível com a necessidade da Defensoria Pública Geral do Estado;
 - e) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

III. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Defensoria Pública e se encerrarão após 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação, e se realizarão das 8:00 às 12 horas, exclusivamente, no setor de Arquitetura e Engenharia da Defensoria, localizado na **Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE**. As datas de início e encerramento das inscrições serão divulgadas no site institucional (www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/).
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições

estabelecidas no presente edital, em relação as quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo.

3. O(A) candidato(a) preencherá um Formulário de Inscrição, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Defensoria Pública o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas ou no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados.

4. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o período de atuação para o qual deseja estagiar: matutino, vespertino ou qualquer dos períodos.

5. Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o(a) candidato(a) será convocado para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista.

6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

7. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;**
- **02 (duas) fotos 3x4;**
- **Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/> <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais> <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/> <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>**
- **Histórico acadêmico atualizado que apresenta a média global/IRA/coeficiente de rendimento;**
- **Declaração de matrícula atualizada;**
- **Formulário de inscrição devidamente preenchida;**
- **Currículo Lattes ou Profissional**

9. O(A) candidato(a) inscrito receberá um comprovante de realização do ato.

10. **No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar uma embalagem de leite em pó integral, que será doada a uma instituição filantrópica, ao final do período de inscrição.**

11. O(A) candidato(a) classificado terá seu nome constante da lista geral.

12. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a seleção de estagiário não-obrigatório (bolsista) e a formação de cadastro de reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e e art. 13º, inciso I, Instrução Normativa 208/2025, de 18 de março de 2025, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas indicado para cada curso de graduação disposto no item 1, Das Disposições Preliminares.

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.

5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) portador de deficiência observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato se declarar portador.

6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
7. O(A) candidato(a) portador de deficiência classificado terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.
8. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além da documentação disposta no item ?8? do tópico III (Da Inscrição), a documentação abaixo:
 - Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença ? CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.
9. O(A) candidato(a) portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

V. DAS VAGAS

1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de **02 vagas** para os(as) alunos(as) de graduação dos cursos de **Arquitetura e Urbanismo e Engenharia, e formação de cadastro de reserva**.
2. Serão reservadas 10% das vagas aos portadores de deficiência, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para portadores de deficiência não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física (lista geral).
3. Os candidatos classificados dentro do número de vaga(s) integrarão duas listas (geral e específica) e serão convocados de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente.
4. Os demais classificados que formarão lista do cadastro de reserva, integrarão igualmente lista geral e específica, seja qual for o número de classificados, e serão convocados conforme o disposto acima, observada a discricionariedade e necessidade do serviço da Defensoria Pública.

VI. DA BOLSA MENSAL

O valor da bolsa estágio corresponde à quantia de R\$ 969,08 (novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), acrescida de auxílio-transporte no valor correspondente ao número de dias úteis de cada mês.

VII. DA SELEÇÃO:

1. A seleção será coordenada pela Assessoria de Estágio da Defensoria, podendo ser realizada, se necessário, em conjunto com outros setores que poderão ser beneficiados por este processo.
2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório.
3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, entregues por ocasião do requerimento de inscrição.
4. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente à média global do(a) aluno(a), usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente à tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de artigos, matérias, livros, teses, estudos, e/ou obtenção de prêmios nas áreas da Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia	1,0	2,5
Participação em congressos e seminários nas áreas da Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia	0,5	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	1,0
Atividades extracurriculares da própria universidade como a participação em monitoria, projetos de laboratório, organização de eventos	1,0	2,0
Cursos que demonstrem o interesse em adquirir aptidão em uso de ferramentas de desenho digital (AutoCAD, Archicad, Revit, QGIS, entre outros)	0,5	2,5

6. Somente serão aprovados para a segunda avaliação os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 10,00 pontos.

7. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda avaliação realizada com base em entrevista.

8. Na segunda avaliação (entrevista) serão abordados assuntos relacionados à experiência profissional anterior, conhecimento técnico e domínio de ferramentas e softwares para elaboração de plantas, e afinidade com a área da Defesa e garantia dos Direitos Humanos.

9. O(A) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção pública.

VIII. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA

1. A entrevista terá o propósito de avaliar a desenvoltura e o domínio do(a) candidato(a) sobre o tema: **Arquitetura e Urbanismo e Engenharia, com foco na elaboração de plantas e memoriais descritivos resultantes de levantamento arquitetônico e georreferenciado.**

2. A data, local e o horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados serão divulgadas pela Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no site <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.

3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação com a lista dos(as) candidatos(as);

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista;

5. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência;

6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação no concurso público;

7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto;
8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento original com foto;
 - e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9. O(A) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista.
10. O(A) candidato(a) deverá consultar no sítio www.defensoria.ce.def.br a data prevista para a divulgação do resultado.
11. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos.

IX. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES

1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista.
2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.
3. A divulgação do resultado provisório será realizada pela Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site www.defensoria.ce.def.br.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.
2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade;
3. O resultado final do Concurso será divulgado em duas listas, a saber:
 - a) lista contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) inclusive os(as) inscritos(as) como portadores(as) de deficiência;
 - b) lista contendo a classificação exclusivamente dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como portadores(as) de deficiência, se houver.
4. Na divulgação dos resultados, constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para aprovação, que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção.

XI. DOS RECURSOS

1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pela Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.
2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Supervisão do Estágio, por escrito e com as razões do inconformismo.
3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Supervisão da Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na sede administrativa da DPGE, através do e-mail estagio@defensoria.ce.def.br.
4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.
5. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.
7. A Supervisão da Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações.
9. Os recursos cujo teor desprezite a Supervisão do Estágio serão liminarmente indeferidos.
10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site www.defensoria.ce.def.br.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Defensoria Pública Geral do Estado e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

XIII. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vaga(s) ofertada(s) será(ão) convocado(s) através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, segundo a ordem decrescente de classificação.
2. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e observará a disponibilidade de turno indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista, uma única vez, sob pena de desclassificação do certame, ou firmar termo de desistência da convocação;
3. O(A) candidato(a) designado(a) que por qualquer motivo não iniciar o exercício terá o ato de designação tornado sem efeito;
4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória e a escolha de período de atuação;
5. (A)O candidato(a) convocado(a) para a designação deverá apresentar os documentos relacionados no Título III ? Das Inscrições, devidamente atualizados bem como providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, para fins de início de exercício;
6. Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos mencionados no item anterior dentro do prazo estipulado após a convocação, será desclassificado e excluído do concurso para todos os fins;
7. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
8. A formalização do estágio se dará com a assinatura do termo de compromisso de estágio.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às posses em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;
4. Os atos relativos à presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site www.defensoria.ce.def.br até a homologação do certame;
5. Serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame;

6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção;
7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as);
8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas;
9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Assessoria de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150;
10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos;
11. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários;
12. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame;
13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
 - a) endereço residencial não atualizado;
 - b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
 - e) correspondência recebida por terceiros.
14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.defensoria.ce.def.br e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 09 de junho de 2025.

SÂMIA COSTA FARIAS
Defensora Pública Geral do Estado

BRUNO GONÇALVES NEVES
Assessor de Estágio - DPGE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gonçalves Neves, Assessor(a) de Estágio**, em 09/06/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 11/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148941** e o código CRC **65E360A2**.

ANEXO único

ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

1. Faculdade Maurício de Nassau;
2. Universidade Federal do Ceará - UFC;
3. UNINTA;
4. Centro Universitário Leão Sampaio ? UNILEÃO;
5. Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS;
6. FAECE/FAFOR;
7. Centro Universitário Católica de Quixadá - UNICATÓLICA;
8. Christus Faculdade do Piauí ? CHRISFAPI;
9. Faculdade Católica da Paraíba;
10. Universidade Potiguar ? UNP;
11. Centro Universitário Estácio do Ceará;
12. Faculdade Maciço de Baturité;
13. Centro Universitário da Grande Fortaleza - UNIGRANDE;
14. Universidade de Fortaleza ? UNIFOR;
15. Centro Universitário Farias Brito - FBUNI;
16. Centro Universitário UNIFANOR;
17. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza ? FAMETRO;
18. Faculdade Luciano Feijão ? FLF;
19. Faculdade Paraíso ? FAP;
20. Faculdade Ari de Sá;
21. Universidade Estadual do Vale do Acaraú ? UVA;
22. Universidade Regional do Cariri ? URCA;
23. Faculdade Vale do Jaguaribe ? FVJ;
24. Faculdade Princesa do Oeste - FPO;
25. Faculdade UNINTA Tianguá;
26. Faculdade Juazeiro do Norte ? FJN;
27. Centro Universitário 7 de Setembro ? UNI7;
28. Faculdade Terra Nordeste ? FATENE;
29. Centro Universitário Ateneu - UNIATENEU;
30. IEDUCARE;
31. Faculdade Via Sapiens;
32. Faculdade 5 de Julho;
33. Centro Universitário Vale do Salgado;
34. UNINTA Itapipoca;
35. UNIFIC;

36. Faculdades de Ciência e Tecnologia do Nordeste ? FACINE;
37. Faculdade Vidal ? FAVILI
38. Faculdade Católica Rio Grande do Norte ? FCRN
39. Faculdade Dom Adélio Tomasin ? FADAT
40. FUERN
41. Faculdade Uninta de Fortaleza
42. FAEDI
43. Faculdade CDL
44. Faculdade de Sobral ? FASOL
45. FAP Fortaleza
46. Faculdade Georgina ? FAGEO
47. FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE CANINDÉ
48. FACULDADE UNIFAMEC - FAMEC